

**DECRETO Nº 091/2024**  
**DE 25/09/2024**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 884/2023, de 11/10/2023.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento Geral do Município no presente Exercício, no montante de R\$ 67.036,96 (Sessenta e sete mil trinta e seis reais e noventa e seis centavos) Conforme Segue:

Unidade Orçamentária	05.001	DEPTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-função	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Projeto/Atividade	2040	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
Fonte		1.569.0000.0000..... R\$ 13.407,39
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
Fonte		1.569.0000.0000..... R\$ 31.283,91

Unidade Orçamentária	05.001	DEPTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-função	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Projeto/Atividade	2037	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
Fonte		1.569.0000.0000..... R\$ 6.703,70
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
Fonte		1.569.0000.0000..... R\$ 15.641,96

**TOTAL GERAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO ..... R\$ 67.036,96**

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos suplementares do Artigo anterior no montante de R\$ 67.036,96 (Sessenta e sete mil trinta e seis reais e noventa e seis centavos), serão utilizados o excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recurso 1.569.0000.0000;

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Lajeado Grande, em 25 de setembro de 2024.

ANDERSON ELIAS BIANCHI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.